



**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº POD/01/2018**

Objeto:

Preparação Olímpica Descentralizada

Outorgantes:

- 1. Federação Portuguesa de Vela**
- 2. Clube We Do Sailing**

CONTRATO-PROGRAMA NO ÂMBITO DO PROJETO PREPARAÇÃO
OLÍMPICA DESCENTRALIZADA
Nº POD/01/2018

Entre:

1. **Federação Portuguesa de Vela**, adiante designada por **F.P.V.** ou primeiro outorgante, representado por António Roquette, na qualidade de Presidente;
2. **Clube We Do Sailing**, adiante designada por **C.W.D.S** ou segundo outorgante, representada por **Diogo Barros**, Presidente da Direção;

O presente Contrato-programa rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à participação dos velejadores Diogo Costa e Pedro Costa, na classe 470, na **Imperia Winter Regatta** (de 5 a 9 de Dezembro, Itália) e na **Palamos Christmas Race** (de 18 a 22 de Dezembro, Espanha), com base nas condições pré-estabelecidas com os velejadores, e a levar a efeito no decurso do corrente ano.

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do apoio objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

A comparticipação financeira a prestar pela F.P.V. ao C.W.D.S é do montante de **6.659,17 €**, sendo que **2811,55€** correspondem à **Imperia Winter Regatta**, e **3847,62€** correspondem à regata **Palamos Christmas Race**.

B f

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de participação financeira

A participação prevista na cláusula 3ª será disponibilizada após a homologação dos resultados das provas nas quais os velejadores apoiados participaram, e após receção e validação dos relatórios e documentos de despesa.

CLÁUSULA 5ª

Obrigações dos segundos outorgantes

São obrigações da C.W.D.S.:

- A) Supervisionar a atividade dos atletas;
- B) Organizar, coordenando, as participações aqui previstas;
- C) Prestar todas as informações solicitadas, nomeadamente sobre o cumprimento das condições pré-estabelecidas com os velejadores;
- D) Informar a F.P.V. dos resultados obtidos pelos velejadores apoiados, no prazo máximo de 10 dias após terminada a prova.

CLÁUSULA 6ª

Incumprimento das obrigações do segundo outorgante

1. O incumprimento por parte do segundo outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do primeiro outorgante:
 - a. Das obrigações referidas na cláusula 5ª do presente contrato-programa;
 - b. Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o primeiro outorgante;
 - c. Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento culposo das obrigações atrás referidas concede ao primeiro outorgante, o direito de resolução do presente contrato-programa e de reaver todas as quantias entretanto pagas.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante não tenham sido aplicadas exclusivamente no âmbito do objeto deste contrato, o segundo outorgante obriga-se a restituir ao primeiro outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7ª

Tutela Inspetiva do Estado e fiscalização da FPV

Compete ao IPDJ, I.P. fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa, sendo que ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº 273/2009, as ações inspetivas atrás enunciadas podem ser tornadas extensíveis à execução do presente contrato-programa.

Compete também à FPV fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.


CLÁUSULA 8ª

Entrada em vigor

O presente contrato-programa produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2018.


Lisboa, 30 de Outubro de 2018

O Presidente
da Federação Portuguesa de Vela



António Roquette

O Presidente do
Clube We Do Sailing



Diogo Barros